Proc 181/24
Folha. 317
Beatriz
SULIC/CAER

EDITAL DE 3ª CHAMADA DA LICITAÇÃO
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC
Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.
E-mail: licitacao@caer.com.br
Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/11/2026
HORÁRIO: 09h00min (horário local)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao procedimento licitatório.

Proc. 181/24
Folha 317 - V
Beatriz
SULIC/CAER

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.caer.com.br/licitacoes/.

1.5. Toda e qualquer informação deste procedimento licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER (www.caer.com.br/licitacoes), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO DESLIZANTE E DE APARELHO TIPO CORTINA DE AR A SEREM INSTALADOS NA ÁREA COMERCIAL DA CAER**, conforme discriminado no quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Fornecimento e instalação do Kit de automatização da porta automática de vidro tipo deslizante da Área Comercial da CAER.** Especificações Técnicas:	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 181/2024
Folha. 318
Beatriz
SULIC/CAER

	• Automatizador projetado para fluxo de trabalho de aproximadamente 3.000 ciclos dias; • Peso total de arraste para duas folhas 140 kg (70 kg por folha); • Velocidade média de abertura 1,4 metro por segundo para duas folhas ou superior; • Fonte de alimentação de 220 VAC para 24VDC; • Central digital de comando, com possibilidade de alterar o funcionamento da porta (entrada, saída e travamento); • Tensão de trabalho 24VDC; • Potência máxima 100 W; • Acionamento feito por meio de detector de movimento (radares micro-ondas); • Desacoplamento automático em falta de energia; • Chave seletora de funções; • Fechadura para porta Vidro, com Contra Fechadura vidro e chave; • Fornecimento de todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da porta (abertura, fechamento e travamento).		
02	**Fornecimento e instalação de Cortina de ar:** Comprimento 2,00m, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 225W a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº. 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia, com o fornecimento de todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.	UND	01

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a aquisição terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de

negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição, objeto deste procedimento licitatório, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias compostas pelos programas, elementos de despesas e fontes conforme descrição abaixo:

Kit de automatização da porta automática de vidro tipo deslizante da Área Comercial da CAER.	**20501.17512492.181.003/812/001**
Cortinas de Ar	**43010.17122010.001.000/299/001**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.1.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.2.1. As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

5.2.2. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.3. A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc 181/2024
Folha 319
Beatriz
SULIC/CAER

5.3. As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste procedimento licitatório.

5.5. Todas as informações relativas a este procedimento licitatório serão publicadas no site da CAER, **www.caer.com.br/licitacoes/** e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.

5.7. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este procedimento licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, nos termos do Art. 101, inciso I, do RILC - CAER.

6.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

6.4. Não poderá participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER;

6.4.2. Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses;

6.4.5. Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.5.1.Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no procedimento licitatório;

6.4.6.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.7. Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.8. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.4.9. Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 320
Beatriz
SULIC/CAER

6.4.10 Também não poderá participar desta licitação:

6.4.10.1. Empregados ou dirigentes da CAER;

6.4.10.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada;

6.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.6. Poderá ser impedida de participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.6.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.6.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.6.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.5. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

7.2.1. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este procedimento licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste procedimento licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 321
Beatriz
SULIC/CAER

SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

8.8. Havendo representante credenciado adequadamente, na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3.

8.9. O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste procedimento licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

8.10. O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

8.11. A fase de credenciamento é única e, em hipótese alguma, poderá ser feito o credenciamento de representante, após encerrada esta etapa, salvo nas situações de substabelecimento, onde já há representante credenciado.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste rito procedimental;

9.1.2. Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Apresentar junto com a Proposta de Preços:

9.2.1. Certificação no INMETRO para os itens ofertados.

9.3 As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

9.7.1. A Equipe de Apoio poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

9.7.1.1. O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta Comercial, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

9.7.1.2. O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição, alteração ou complementação da Proposta de Preços.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Agente de Licitação que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc. 181/2024
Folha 322
Beatriz
SULIC/CAER

10.2. Encerrada a fase de credenciamento a Agente de Licitação seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas

10.3.1. A Agente de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

10.3.1.1. Apresentarem preços de forma parcial para determinado **item**.

10.3.1.2. Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

10.3.1.3. Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

10.3.1.4. Apresentarem documentos de habilitação no ENVELOPE 01, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

10.3.1.5. Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

10.3.2. As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.

10.3.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.3. Sempre que se fizer necessário, será convocado técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto deste procedimento licitatório, para analisar a proposta e demais documentos relacionados a área técnica, a fim de garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações deste Edital.

10.3.4. Findadas a análise preliminar e, não havendo a necessidade de suspensão da sessão proceder-se-á com a fase de lances verbais.

10.4. Do início da fase de lances

10.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

10.4.2. A agente de licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste procedimento licitatório, observando os seguintes critérios:

10.4.2.1. Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.2.2. Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

10.4.3. Ultimadas as providências anteriores, a Agente de Licitação convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4.3.1. Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.

10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR TOTAL DO ITEM**.

10.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de licitação, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste procedimento licitatório, permanecendo o valor constante na proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

10.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

10.5. Da negociação da proposta

10.5.1. Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Agente de Licitação tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

10.5.2. Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 323
Beatriz
SULIC/CAER

posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

10.5.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a aquisição, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a Agente de Licitação deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

10.5.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a aquisição, o procedimento licitatório será fracassado.

10.6. Da proposta de preço ajustada

10.6.1. Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Agente de Licitação na sessão, a proposta de preços, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

10.6.2. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, NÃO poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

10.7. Da exequibilidade da proposta ajustada

10.7.1. Na aquisição de bem ou contratação de serviço em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

10.7.2. Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resulte em majoração do valor global.

11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a aquisição.

11.2. A Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

12.1. A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

12.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 324
Beatriz
SULIC/CAER

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste procedimento licitatório.

12.3. A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

12.3.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades iguais ou semelhantes com o objeto da licitação.

12.5. A **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

12.5.1.1. A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do rito procedimental, conforme for o caso.

12.5.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

12.5.3. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

12.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

12.5.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc 161/2024
Folha 325
Beatriz
SULIC/CAER

12.5.7.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

12.5.7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

12.5.7.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal sob pena de inabilitação.

12.6.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrição na forma do subitem anterior, têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor deste procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da CAER, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

12.6.2. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Agente de Licitação, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.7. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.7.1. Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.7.1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

12.7.1.2. Até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.7.1.3. Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

12.7.1.4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório;

12.7.1.5. Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.7.2. Conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.7.2.1. Declaração de vedação ao nepotismo.

12.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

12.8.1. Em original;

12.8.2. Em cópia autenticada por cartório competente;

12.8.3. Em cópia autenticada pela Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

12.8.4. Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Equipe de Apoio, durante a sessão; ou

12.8.5. Em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.9. Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Agente de Licitação, para autenticidade da respectiva assinatura.

12.10. O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

12.10.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m

Proc 181/2024
Folha 326
Beatriz
SULIC/CAER

12.11. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Agente de Licitação de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.13. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste procedimento licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.14. O CNPJ da licitante utilizado neste procedimento licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Agente de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório, caso não haja recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

13.1.1. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do procedimento licitatório, considerando que a licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

13.1.2. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.1.2.1. A Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

13.1.2.2. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

13.3. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Agente de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

13.4. Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.

13.5. Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

13.6. A Agente de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 181/2024
Folha 327
Beatriz
SULIC/CAER

13.6.2. Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), a Agente de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

14.1.3. Revogar o procedimento; ou

14.1.4. Anular o procedimento.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a Agente de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.

14.3. A autoridade competente para homologar o resultado do procedimento licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.

14.3.1.1. Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

15.2. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.3. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

17.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc 101/2024
Folha 328
SULIC/CAER

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto e suas corretas instalações;

17.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18.2. O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

18.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

19.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

19.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

19.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

19.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

20. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Este procedimento licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

20.2. A participação neste procedimento licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

21.2. É facultado a Agente de Licitação ou autoridade superior:

21.2.1. Efetuar, em qualquer fase do procedimento licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;

21.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes,

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc 181/2024
Folha 329
Beatriz
SULIC/CAER

não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste procedimento licitatório;

21.2.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.4. A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

21.5. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto deste procedimento licitatório, e observadas a legislação em vigor.

21.7. Os documentos apresentados pelas licitantes à Agente de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.

21.7.1. Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Equipe de Apoio, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

Proc 101/2024
Folha. 329-v
Beatriz
SULIC/CAER

21.7.2. O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do procedimento licitatório, observado o disposto neste Edital.

21.7.3. Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

21.8. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do procedimento licitatório.

21.10. É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente procedimento licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.10.1. O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

21.11. Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 181/2024
Folha 330
Beatriz
SULIC/CAER

Boa Vista - RR, 20 de 10 de 2026.

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Presidente em exercício

Proc 181/2024
Folha 330 - V
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição com instalação de kit automatizador para porta de vidro tipo deslizante e de aparelho tipo cortina de ar a serem instalados na Área Comercial da CAER.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justifica-se pelo fato de o sistema de abertura automática não está funcionando de maneira correta, necessitando a instalação de um novo kit automatizador para porta de vidro;

2.2. A presente contratação será destinada a readequação da porta existente, realizando a troca dos componentes dos danificados para compatibilização com o novo kit de automatização;

2.3. Considerando a importância da acessibilidade, permitindo fácil acesso a todos os usuários; da higienização, dispensando o contato físico para abertura e fechamento da porta; e da segurança, criando uma barreira física – aumentando a segurança do prédio, a porta automática é de grande relevância para a Área Comercial da CAER, devido ao elevado fluxo de pessoas que transitam no local.

2.4. Quanto a cortina de ar, consiste em um equipamento a ser utilizado para fins de barreira de ar entre um ambiente dotado de sistema de climatização e um ambiente natural, de modo a propiciar a não evasão do ar climatizado, mantendo-se as condições de conforto térmico nos ambientes previamente definidos. Logo, a cortina de ar proporciona isolamento térmico do ambiente interno. Geralmente a cortina de ar é instalada acima de portas ou passagens e impede que o ar quente do ambiente externo entre, assim como que o ar frio não saia. Essa barreira de ar também impede a entrada de insetos, sujeiras e afins. A junção da utilização de equipamento de ar-condicionado com a cortina de ar garante que as portas do ambiente possam ficar sempre abertas, facilitando o fluxo de pessoas;

2.5. Tendo em vista realidade de fluxos nos ambientes das edificações da companhia, tornou-se necessária a aquisição e instalação de equipamentos para tal finalidade no local de entrada da população;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mz

Proc. 181/2024
Folha. 331
Beatriz
SULIC/CAER

2.6. Desta feita, aumentar o conforto e a disponibilidade de utilização dos espaços das instalações da companhia é o objetivo primordial da presente demanda;

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Indica-se a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 101, inciso I do RILC - CAER, conforme Relatório de Atividade de Cotação de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento e instalação do Kit de automatização da porta automática de vidro tipo deslizante da Área Comercial da CAER. Especificações Técnicas: 1. Automatizador projetado para fluxo de trabalho de aproximadamente 3.000 ciclos dias; 2. Peso total de arraste para duas folhas 140 kg (70 kg por folha); 3. Velocidade média de abertura 1,4 metro por segundo para duas folhas ou superior; 4. Fonte de alimentação de 220 VAC para 24VDC; 5. Central digital de comando, com possibilidade de alterar o funcionamento da porta (entrada, saída e travamento); 6. Tensão de trabalho 24VDC; 7. Potência máxima 100 W; 8. Acionamento feito por meio de detector de movimento (radares micro-ondas); 9. Desacoplamento automático em falta de energia; 10. Chave seletora de funções; 11.Fechadura para porta Vidro, com Contra Fechadura vidro e chave; 12. Fornecimento de todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da porta (abertura, fechamento e travamento).	Und.	01
02	Fornecimento e instalação de Cortina de ar, comprimento 2,00m, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 225W a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº. 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia, com o fornecimento de todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.	Und.	01

4.1. METODOLOGIA

4.1.1. Kit de automatização da porta automática

a) Peças e acessórios da porta já existente poderão ser reaproveitados, caso haja compatibilização com novo kit de automatização instalado, desde que comprovado o bom estado de funcionamento;

b) Peças do kit de automatização antigo, como por exemplo, motor, placas eletrônicas, peças móveis e sensores não poderão ser reaproveitados;

c) A porta automática deve atender a NBR 15202:2006 (Sistemas de portas automáticas) observando a estrutura de suporte necessária para o seu pleno funcionamento. É fundamental o cumprimento da Norma desde a instalação até o seu funcionamento final para garantir durabilidade e segurança aos usuários;

4.1.2. Cortina de ar

a) A cortina de ar deverá ser instalada, com todos seus acessórios e de maneira adequada, acima da porta automática localizada na Área Comercial da CAER, com o fornecimento de todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.2.1. O licitante poderá realizar vistoria no local de instalação dos objetos a serem adquiridos, através de seu responsável técnico e acompanhado por servidor designado para esse fim, que emitirá Atestado de Vistoria Técnica. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada com a Divisão de serviços gerais da CAER, através do e-mail dsg@caer.com.br.

4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa, não poderá alegar posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço;

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação de irregularidades, providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, as devidas substituições.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc 18/2024
Folha. 332
Beatriz
SULIC/CAER

4.3.2. O equipamento deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com, pelo menos, um ponto de atendimento na cidade de Boa Vista – RR, apta a prestar manutenção nos componentes e acessórios.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades iguais ou semelhantes com o objeto da licitação.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. Apresentar certificação no INMETRO para os itens ofertados;

5.2.2. Deverá constar na proposta de preços dos licitantes a MARCA e MODELO dos itens ofertados.

5.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.3.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Do objeto em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao objeto.

5.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.5.1. A duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.6. SOLUÇÕES DE MERCADO:

5.6.1. Os serviços pretendidos são serviços operacionalmente simples cujo atendimento pode ser realizado por intermédio de empresas de prestação de serviço de manutenção predial.

Proc 181/2024
Folha 332-v
Beatriz
SULIC/CAER

5.6.2. Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação.

6.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

6.2.2. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

6.3. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.3.1. O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes no instrumento contratual e na proposta vencedora;

6.3.2. O recebimento definitivo dos materiais será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

6.3.3. Não serão aceitos na entrega dos materiais que eles sejam de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a contratada, sem quaisquer ônus a contratante;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc 181/2024
Folha. 333
Beatriz
SULIC/CAER

6.3.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os materiais não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas no instrumento contratual.

6.4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.4.1. A contratada tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

6.4.2. Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

6.4.3. Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

6.4.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos desta Companhia.

6.5. SANÇÕES:

6.5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

6.5.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

6.5.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

Proc. 14/2024
Folha. 333-v
Beatriz
SULIC/CAER

6.5.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

6.5.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

6.5.6. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – nas licitações em geral:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do sal do remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;

f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc. 181/2024
Folha: 334
Beatriz
SULIC/CAER

6.5.8. Ocorrendo infração contratual apenada apenas coma sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5.9. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

6.5.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

6.5.11. Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

6.5.12. Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.

6.5.13. No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.14. Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

6.5.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

6.5.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

6.5.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

6.5.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

6.5.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6.5.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846/2013.

6.6. JUSTIFICATIVA DA GLOSA:

6.6.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

6.7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. As formas extintivas do contrato - com as devidas condições, estão previstas nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

7.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto;

7.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 181/2024
Folha 335
Beatriz
SULIC/CAER

8.1. Como forma de seleção do fornecedor, sugerimos a adoção do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO**, nos termos do art. 89, §1º do RILC/CAER, por se tratar de materiais comuns.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A proposta será julgada com base no MENOR VALOR POR ITEM.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 c/c art. 89, §2º, ambos do RILC/CAER.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa contratada entregará os equipamentos quando for realizado os serviços de instalação na Área Comercial na sede da CAER, situada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, no Município de Boa Vista – RR.

11.2. A empresa deverá executar o serviço instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, agendando Divisão de serviços gerais da CAER, no mínimo, 48 horas de antecedência, através do e-mail **dsg@caer.com.br**.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO: 20501.17512492.181.003/812/001 E CORTINA DE AR: 43010.17122010.001.000/299/001 devidamente atestados.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB com base no Estudo Técnico Preliminar e documento de formalização da demanda, ambos elaborados pela Divisão de Serviços Gerais - DSG, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e concordância da Gerência Administrativa - GEA e aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Divisão de Serviços Gerais - DSG.

Boa Vista – RR, 5 de novembro de 2024.

ELABORADO POR:

ANANDA LETÍCYA PINHO LIMA LOPES
Coordenadora de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

CONCORDO:

ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS
Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG

AZILMAR PARAGUASSU CHAVES
Gerente Administrativo Substituto - GEA

APROVO NOS TERMOS DO RILC/CAER:

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc 18/2024
Folha 336
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº ___/2025

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para o FORNECIMENTO, referente ao objeto do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº ___/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
informar	informar	nformar	informar	informar	informar	informar	informar
VALOR GLOBAL							informar

* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

Valor global da proposta: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

RG (Nº/UF):

CPF:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste procedimento licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 181/2024
Folha. 337
Beatriz
SULIC/CAER

OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste procedimento licitatório deverá encaminhar a Proposta, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.

Proc 181/2024
Folha 337-v
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mz

Proc. 181/2014
Folha. 338
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ: RAZÃO SOCIAL:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Proc 181/2024
Folha. 338 - V
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO DESLIZANTE E DE APARELHO TIPO CORTINA DE AR A SEREM INSTALADOS NA ÁREA COMERCIAL DA CAER.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º 376.027.482-04 e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 940.537.822-87 e portador do RG n.º 207.421 SSP/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP n.º _____, e-mail: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração apensada à(s) folha(s) ____, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N.º 181/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. NA LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº ____/20___, amparada pelo artigo 32, IV da Lei Federal Federal nº 13.303/2016, pelo artigo 89, § 1º do Regulamento

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC
mz

Proc 181/2024
Folha 339
Beatriz
SULIC/CAER

Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER, pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO TIPO DESLIZANTE E DE APARELHO TIPO CORTINA DE AR A SEREM INSTALADOS NA ÁREA COMERCIAL DA CAER.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

2.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R$**_____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento e instalação do Kit de automatização da porta automática de vidro tipo deslizante da Área Comercial da CAER. Especificações Técnicas: 1. Automatizador projetado para fluxo de trabalho de aproximadamente 3.000 ciclos dias. 2. Peso total de arraste para duas folhas 140 kg (70 kg por folha). 3. Velocidade média de abertura 1,4 metro por segundo para duas folhas ou superior. 4. Fonte de alimentação de 220 VAC para 24VDC. 5. Central digital de comando, com possibilidade de alterar o funcionamento da porta (entrada, saída e travamento). 6. Tensão de trabalho 24VDC. 7. Potência máxima 100 W. 8. Acionamento feito por meio de detector de movimento (radares micro-ondas).	UNIDADE	1	

	9. Desacoplamento automático em falta de energia. 10. Chave seletora de funções. 11.Fechadura para porta Vidro, com Contra Fechadura vidro e chave. 12. Fornecimento de todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da porta (abertura, fechamento e travamento).			
02	Fornecimento e instalação de Cortina de ar, comprimento 2,00m, com controle remoto, tensão de alimentação 220 volts monofásico, frequência 60Hz, potência 225W a 350W, vazão de 10m/s ou superior, baixo nível de ruído conforme resolução nº. 01/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), altura de isolamento 3m ou superior, duas ou três rotações e baixo consumo de energia, com o fornecimento de todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.	UNIDADE	1	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

4.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos produtos e suas corretas instalações;

4.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 340
Beatriz
SULIC/CAER

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/__.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-Fipe), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e em sua proposta;

7.1.2. Receber o objeto do contrato através do Setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

7.1.3. Notificar a contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

7.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução, afixando prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados e prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do

prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.2. Apresentar proposto responsável pela execução do Contrato com fornecimento do número de telefone para contato, endereço eletrônico (E-mail), sendo exclusiva responsabilidade da contratada, informar a CAER, qualquer mudança que possa alterar as cláusulas Contratuais.

8.1.3. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente a CONTRATANTE todas as ocorrências em desacordo com o solicitado pelo telefone (95) 4009-6158, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar por escrito no e-mail institucional dsg@caer.com.br, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários e materiais necessários até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

8.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para as respectivas atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução do serviço, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.1.6. Atender à Norma Técnica NBR 15202:2006 – Sistemas para Portas Automáticas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, realizando o serviço de forma a maximizar a segurança e durabilidade do sistema.

8.1.7. Garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia prevista neste memorando, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.8. Fornecer os materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.

8.1.9. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mz

Proc. 181/2024
Folha 341
Beatriz
SULIC/CAER

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1.Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação de irregularidades, providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, as devidas substituições.

9.2. O equipamento deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com, pelo menos, um ponto de atendimento na cidade de Boa Vista – RR, apta a prestar manutenção nos componentes e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. KIT DE AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA AUTOMÁTICA

10.1.1. Peças e acessórios da porta já existente poderão ser reaproveitados, caso haja compatibilização com novo kit de automatização instalado, desde que comprovado o bom estado de funcionamento.

10.1.2. Peças do kit de automatização antigo, como por exemplo, motor, placas eletrônicas, peças móveis e sensores não poderão ser reaproveitados.

10.1.3. A porta automática deve atender a NBR 15202:2006 (Sistemas de portas automáticas) observando a estrutura de suporte necessária para o seu pleno funcionamento. É fundamental o cumprimento da Norma desde a instalação até o seu funcionamento final para garantir durabilidade e segurança aos usuários.

10.2. CORTINA DE AR

10.2.1. A cortina de ar deverá ser instalada, com todos seus acessórios e de maneira adequada, acima da porta automática localizada na Área Comercial da CAER, com o fornecimento de todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada entregará os equipamentos quando for realizado os serviços de instalação na Área Comercial na sede da CAER, situada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, no Município de Boa Vista – RR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa deverá executar o serviço instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, agendando Divisão de serviços gerais da CAER, no mínimo, 48 horas de antecedência, através do e-mail dsg@caer.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, contados para efeito de posterior verificação da conformidade deles, com as especificações constantes neste instrumento contratual e na proposta vencedora.

13.2. O recebimento definitivo dos materiais será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório mencionado no subitem 13.1, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

13.3. Não serão aceitos na entrega dos materiais que eles sejam de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a contratada, sem quaisquer ônus a contratante.

13.4. Caso o prazo definido no subitem 13.3 não seja observado, os materiais não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m

Proc 181/2014
Folha 342
Beatriz
SULIC/CAER

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

15.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

15.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

15.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

15.6. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – nas licitações em geral:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório,correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do sal do remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescentedo contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;

f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

15.8. Ocorrendo infração contratual apenada apenas coma sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.9. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

15.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

15.11. Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

15.12. Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.

15.13. No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.14. Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
m2

Proc 181/2024
Folha 343
Beatriz
SULIC/CAER

15.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

15.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

15.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção dos contratos ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

16.2. A extinção dos contratos, de acordo com o art. 247 do RILC/CAER, poderá ocorrer:

16.2.1. Pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas Contratantes;

16.2.2. Por fato anterior ou contemporâneo à sua celebração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 247 do RILC/CAER;

16.2.3. Por fato posterior à sua celebração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "f1", "f2" e "f3" do inciso III do art. 247 do RILC/CAER;

16.2.4. Pela morte do Contratado, quando este for Pessoa Física.

Proc 18/2024
Folha 343-v
Beatriz
SULIC/CAER

16.3. Constituem motivo que autorizam a CAER exercer o direito de resolução do contrato, conforme art. 248 do RILC/CAER, dispensado provimento judicial nesse sentido:

16.3.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;

16.3.2. A alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAER;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas pela CAER e que causem prejuízo à execução do objeto.

16.3.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal docontrato;

16.3.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

16.3.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

16.3.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

16.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado,desde que prejudique a execução do contrato;

16.3.8. Razões de interesse da CAER, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

16.3.9. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.3.10. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

16.3.11. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.3.12. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

16.3.13. Quando o Contratado for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

16.4. Os casos de resolução contratual por ato unilateral da CAER devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado ao Contratado direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 344
Beatriz
SULIC/CAER

16.5. Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da CAER, acarretaráas seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos convocatório e contratual e neste RILC/CAER:

16.5.1. Assunção imediata do objeto contratado pela CAER, no estado e local em que se encontrar;

16.5.2. Retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos ao Contratado, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos e multas impostas pela CAER;

16.5.3. Impedimento de participar de licitações e firmar contratos coma CAER até que seja finalizado o processo administrativo para apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções ao Contratado.

16.6. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa do Contratado,este será, conforme art. 249 do RILC/CAER, ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e, ainda terá direito a:

16.6.1. Devolução da garantia;

16.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: 20501.17512492.181.003/812/001 (KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO) e 43010.17122010.000/299/001 (CORTINA DE AR), do orçamento do **CONTRATANTE**.

17.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º ____, datada de ___/__/___, no valor de R$_____ (_____).

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER, Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 203 a 210 do RILC.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual é assinado pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2026

Assinam:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Proc. 181/2024
Folha. 345
Beatriz
SULIC/CAER

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF n°_____

2._____ CPF n°_____